Demonstrações Financeiras

ECGN DOCE LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(Anteriormente denominado Ecogreen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 50.098.584/0001-58

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

ECGN DOCE LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Anteriormente denominado Ecogreen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ n° 50.098.584/0001-58
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas da
ECGN Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Anteriormente denominado Ecogreen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **ECGN Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Anteriormente denominado Ecogreen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)** ("Fundo"), que compreendem a posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ECGN Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Continuidade operacional

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido do Fundo é praticamente zero, colocando em dúvida sua continuidade operacional. Nossa opinião não possui modificação relacionada a este assunto.

Desenquadramento do Patrimônio Líquido

Conforme legislação vigente, o Fundo deve apresentar patrimônio líquido mínimo de R$ 1.000 mil. Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido registrado no Fundo era de menos de R$ 1.000 mil. Nossa opinião não possui modificação relacionada a este assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024, conforme nota explicativa nº 5, o fundo subscreveu 7.000 cotas, totalizando R$ 7.000 mil em quatro empresas, a Doce Green Economy Ltda., a VB Strategy Ltda., VB Tech Holding Ltda., e Verde Bank Holding Ltda.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) exame da documentação societária; (ii) exame do contrato social com o respectivo prazo para a integralização das cotas; (iii) análise das contabilizações efetuadas pelo Fundo; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do Fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 16 de maio de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

ECGN DOCE LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Anteriormente denominado Ecogreen Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 50.098.584/0001-58
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES DAS POSIÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Valores em milhares de reais, exceto a quantidade

	31/12/2024			31/12/2023		
Ativo	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
Circulante		**7.000**	**(9.589,04)**		**3.022**	**-**
Disponibilidades		**-**	**-**		**22**	**-**
Banco conta movimento		-			22	-
Títulos e valores mobiliários		**7.000**	**(9.589,04)**		**3.000**	**-**
Títulos de renda variável		**7.000**	**(9.589,04)**		**3.000**	**-**
Doce Green Economy Ltda.	1.000.000	1.000	(1.369,86)	1.000.000	1.000	-
VB Strategy Ltda.	2.000.000	2.000	(2.739,73)	2.000.000	2.000	-
VB Tech Holding Ltda.	1.000.000	1.000	(1.369,86)		-	-
Verde Bank Holding Ltda.	3.000.000	3.000	(4.109,59)		-	-
Total do Ativo		**7.000**	**(9.589,04)**		**3.022**	**-**
Passivo						
Circulante		**7.073**	**(9.689,04)**		**3.022**	
Encargos a pagar		**73**	**(100,00)**		**22**	**-**
Taxa de administração		24	(32,88)		12	-
Taxa de gestão		47	(64,38)		10	-
Despesa de auditoria		2	(2,74)		-	-
Outros valores a pagar		**7.000**	**(9.589,04)**		**3.000**	**-**
Integralização a realizar - Doce Green Economy Ltda.		1.000	(1.369,86)		1.000	-
Integralização a realizar - VB Strategy Ltda.		2.000	(2.739,73)		2.000	-
Integralização a realizar - VB Tech Holding Ltda.		1.000	(1.369,86)		-	-
Integralização a realizar - Verde Bank Holding Ltda.		3.000	(4.109,59)		-	-
Total do Passivo		**7.073**	**(9.689,04)**		**3.022**	-
Patrimônio líquido		**(73)**	**100,00**		**-**	**-**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.000**	**(9.589,04)**		**3.022**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ECGN DOCE LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Anteriormente denominado Ecogreen Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 50.098.584/0001-58
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DOS RESULTADOS ABRANGENTES
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e Período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

Valores em milhares de reais

	Exercício de 31/12/2024	Período de 04/04/2023 a 31/12/2023
Composição do resultado do exercício/ período		
Outras despesas	**(265)**	**(200)**
Despesas com taxa de administração	(136)	(107)
Despesas com taxa de gestão	(128)	(89)
Despesas de auditoria	(1)	-
Taxa de fiscalização da CVM	-	(4)
Resultado do exercício/ período	**(265)**	**(200)**
Resultado abrangente	-	-
Resultado do exercício/ período	**(265)**	**(200)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ECGN DOCE LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Anteriormente denominado Ecogreen Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 50.098.584/0001-58
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e Período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	Lucros ou Prejuízos	Total
Saldos em 04 de abril de 2023	**-**	**-**	**-**
Cotas emitidas	150	-	150
Chamada de capital (PL negativo)	50	-	50
Resultado do período	-	(200)	(200)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**200**	**(200)**	**-**
Chamada de capital (PL negativo)	192	-	192
Resultado do exercício	-	(265)	(265)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**392**	**(465)**	**(73)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ECGN DOCE LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Anteriormente denominado Ecogreen Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 50.098.584/0001-58
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

DEMONTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉDOTO DIRETO
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e Período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

Valores em milhares de reais

	Exercício de 31/12/2024	Período de 04/04/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(4)
(-) Pagamento de taxa de administração	(124)	(95)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(90)	(79)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(214)**	**(178)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Aplicação Verde Bank Holding Ltda.	-	-
(-) Aplicação VB Tech Holding Ltda.	-	-
(+) Valor a integralizar Verde Bank Holding Ltda.	-	-
(+) Valor a integralizar VB Tech Holding Ltda.	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Chamada de capital (PL negativo)	192	50
(+) Emissão de cotas	-	150
Caixa líquido das atividades de financiamento	**192**	**200**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(22)**	**22**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/ período	**22**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/ período	**-**	**22**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(22)**	**22**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O ECGN Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 27 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo Regulamento e pela Resolução CVM nº 578, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a um investidor profissional, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, posteriores alterações, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto.

De acordo com a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de julho de 2024, conforme mencionado na nota 20, foi deliberado a alteração do nome do fundo de "Ecogreen Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" para "ECGN Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", passando a vigorar nos termos do novo regulamento e do Anexo I.

O Fundo terá Prazo de Duração de 20 (vinte) anos, contado da Data de Início do Fundo, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto neste Regulamento. O Período de Investimento do Fundo encerra-se em até 7 (sete) anos, contados da Data de Início do Fundo. O restante do Prazo de Duração será considerado o Período de Desinvestimento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures simples, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, observada a política de investimento constante do Capítulo IV do Regulamento, e o disposto na Resolução CVM nº 578.

As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que o Fundo possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente na indicação de membros do conselho de administração.

As Companhias Alvo objeto de investimento pelo Fundo deverão seguir, no mínimo, as seguintes práticas de governança corporativa: (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência destes títulos em circulação; (ii) estabelecimento de mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração quando existente; (iii) disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros Títulos e Valores Mobiliários de emissão da companhia; (iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; e (v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e (vi) auditoria anual de suas demonstrações financeiras por auditores independentes registrados na CVM.

A Companhia Alvo deve obrigar-se formalmente, perante o Fundo, no caso de abertura de seu capital, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no ínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no Artigo 3º do Regulamento.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela 4I Capital Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

• A gestão da carteira do Fundo é feita por gestor independente que tem todos os poderes necessários à gestão da carteira do Fundo, observadas as disposições do Regulamento do Fundo e da legislação aplicável, cabendo-lhe, ainda, implementar as orientações de investimento do Fundo aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas, conforme previsto no Regulamento;

• O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

• O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

• O Fundo define em seu Regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento;

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução CVM nº 579 e Resolução nº 578, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e ao período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, e foram aprovadas pela administração em 16 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos em conta corrente que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Valores a integralizar – Ativo e Passivo

Os valores a integralizar são compromissos do Fundo junto à companhia investida e os valores estão registrados pelo montante definidos nos respectivos compromissos.

4. Caixa e equivalente de caixa

A composição do caixa e equivalente de caixa, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, está assim apresentada:

Caixa e equivalente de caixa	**31/12/2024**
Banco conta movimento	-
Total	**-**

Caixa e equivalente de caixa	**31/12/2023**
Banco conta movimento	22
Total	**22**

5. Títulos e valores mobiliários

A posição dos valores a integralizar, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão assim apresentados:

Em 31 de dezembro de 2024

Integralização a realizar	**Valor**
Doce Green Economy Ltda. (i)	1.000
VB Strategy Ltda. (ii)	2.000
VB Tech Holding Ltda. (iii)	1.000
Verde Bank Holding Ltda. (iv)	3.000
Total	**7.000**

Em 31 de dezembro de 2023

Integralização a realizar	**Valor**
Doce Green Economy Ltda. (i)	1.000
VB Strategy Ltda. (ii)	2.000
Total	**3.000**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não efetuou os desembolsos para as aquisições de ações e o passivo referente às integralizações são nos mesmos montantes do ativo, ou seja, o Fundo tem uma obrigação a pagar no total de R$ 7.000.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo não efetuou os desembolsos para as aquisições de ações e o passivo referente às integralizações são nos mesmos montantes do ativo, ou seja, o Fundo tem uma obrigação a pagar no total de R$ 3.000.

(i) Doce Green Economy Ltda. (“Doce Green”) – CNPJ: 50.590.189/0001-98

A Doce Green situa-se na Avenida Paulista nº 1471, conjunto 511, sala 02 e CEP 01311-927 – Bela Vista – São Paulo/SP. Iniciou as atividades em 08 de maio de 2023.

A Doce Green é uma sociedade limitada que tem por objetivo social a prestação de serviços: a) de engenharia consultiva, incluindo, mas não se limitando a infraestrutura em geral, empreendimentos relacionados a portos, aeroportos, ferrovias, rodovias, hidrovias, serviços de consultoria para as áreas de mineração, financeira, química, siderurgia, petróleo e gás, além de temas ligados a meio ambiente, no que tange meio físico, biótico, contaminação de solo, águar e ar, entre outro; b) elaboração de projetos preliminares, básicos e executivos de arquitetura e engenharia, planos diretores, estudos de uso e ocupação de solo, projetos de urbanismo, incluindo estudos de viabilidade física, ambiental e econômica; c) Fiscalização, superfisão, auditoria, perícias, gerenciamentos, integração e comissionamento de obras de engenharia dentro das áreas listadas no item “a” acima; d) investigação e remediação de águas e solos contaminados; e) consultoria, auditoria e gerenciamento de temas ligados a saúde e segurança, meio ambiente, estratégia e operação; f) consultoria de projetos de monitoramento e tratamento de emissões atmosféricas e de efluentes domésticos e industriais; e g) gestão de ativos não financeiros – intermediação de certificados de crédito de carbono.

O Capital social da Doce Green é de 1.000.000 de cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 1.000 (um milhão de reais), com participação societária de 100% do Fundo.

A Doce Green não se caracteriza como uma empresa operacional desde seu início, pois não há receitas ou despesas registradas. Até o momento de emissão dessas demonstrações financeiras, a Doce Green não foi auditada.

(ii) VB Strategy Ltda. (“VB Strategy”) – CNPJ: 53.142.379/0001-30

A VB Strategy situa-se na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 618, conjunto 01 e Letra 4 VG, Edifício RPB e CEP 04530-000 – Itaim Bibi – São Paulo/SP. Iniciou as atividades em 08 de dezembro de 2023.

A VB Strategy é uma sociedade limitada que tem por objetivo social a participação societária em outras entidades.

O Capital social da VB Strategy é de 2.000.000 de cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 2.000 (dois milhões de reais), com participação societária de 100% do Fundo.

A VB Strategy não se caracteriza como uma empresa operacional desde seu início, pois não há receitas ou despesas registradas. Até o momento de emissão dessas demonstrações financeiras, a VB Strategy não foi auditada.

(iii) VB Tech Holding Ltda. (“VB Tech”) – CNPJ: 57.416.740/0001-20

A VB Tech Holding Ltda.,situa-se na Avenida Paulista, nº 1.471, no conjunto 511, sala 02 e CP 21005, CEP 01311-927 - Bela Vista – São Paulo/SP. Iniciou as atividades em 24 de setembro de 2024.

A VB Tech Holding, é uma sociedade limitada que tem por objetivo social a participação societária em outras entidades e holding não financeira.

O Capital social da VB Tech é de 1.000.000 de cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 1.000 (um milhão de reais), com participação societária de 100% do Fundo.

A VB Tech não se caracteriza como uma empresa operacional desde seu início, pois não há receitas ou despesas registradas. Até o momento de emissão dessas demonstrações financeiras, a VB Tech não foi auditada.

(iv) Verde Bank Holding Ltda. ("VB Holding") – CNPJ: 53.454.859/0001-37

A Verde Bank Holding Ltda., em fase de constituição, situa-se na Rua Doutor Paes de Barros, 618, conjunto 01 e 4 VG, Edifício RPB, CEP 04530-000 - São Paulo/SP. Iniciou as atividades em 11 de janeiro de 2024.

A Verde Bank Holding Ltda., tem por objetivo social a participação societária em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Capital social da VB Holding é de 5.000.000 de cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), com participação societária de 60% do Fundo.

A VB Holding não se caracteriza como uma empresa operacional desde seu início, pois não há receitas ou despesas registradas. Até o momento de emissão dessas demonstrações financeiras, a VB Holding não foi auditada.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando: (i) tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Investidas que integram a carteira do fundo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação prévia em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Administradora, e pela Gestora, na implantação da política de investimentos descrita no Capítulo IV do Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a Administradora, o Custodiante ou a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

A Administradora, ou a Gestora, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho dele decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de

mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

IV. Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento e da regulamentação em vigor. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

IX. Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

XI. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a Administradora, o Custodiante e/ou a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

8. Emissões, negociações, amortizações e resgates de cotas

a) Caracteríscas, emissão e negociação das cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão será objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da regulamentação em vigor, a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM e terá subscrição mínima por investidor de cotas nos termos do Parágrafo Oitavo do artigo nº 15 do Regulamento.

No âmbito da Oferta Restrita, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as Cotas somente poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

Para as emissões de Cotas subsequentes, será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser formalizados novos Compromissos de Investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso.

As Cotas do Fundo ofertadas de acordo com a regulamentação em vigor somente poderão ser negociadas nos mercados referidos acima depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista.

O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será calculado diariamente pela Administradora, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do patrimônio líquido do Fundo representado por Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Comitê de Investimento, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pelo Fundo, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e do qual tenha sido dada ciência a Administradora.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar a Administradora os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, e devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, como condição da transferência delas.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de investidor profissional, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

Serão emitidas, no mínimo, 3.000 (três mil) Cotas e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Cotas, no âmbito da primeira emissão. O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão, na primeira data de subscrição e integralização será correspondente a R$ 1 (um mil reais), sendo que o Patrimônio Previsto poderá atingir até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais).

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$ 10 (dez mil reais).

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, prevista acima será de até 6 (seis) meses, contado da data da respectiva data de registro na CVM, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo, conforme estabelecido acima, não seja atingido, as Cotas não subscritas e/ou não integralizadas serão automaticamente canceladas e o Patrimônio Líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída do Fundo.

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

A integralização das Cotas do Fundo poderá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), através do Módulo de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento – MDC, operacionalizado pela CETIP, ou através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, ou da Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia Geral de Cotistas, ou pela Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo II ao Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições previstas no Regulamento, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo. Na hipótese de o Cotista não realizar o pagamento nas condições previstas no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, os demais Cotistas não responderão por tal inadimplemento. Verificada a mora do Cotista, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; ou (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos previstos acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que a Administradora não tenha tomado as providências

referidas no parágrafo acima, tal Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente ao Fundo, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pela Administradora para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições previstos no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em virtude do patrimônio líquido se encontrar negativo, foi efetuada uma chamada de capital no montante de R$ 192 sem emissão de cotas do Fundo.

No período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, foram emitidas 50,000000 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 150. Adicionalmente, em virtude do patrimônio líquido se encontrar negativo, foi efetuada uma chamada de capital no montante de R$ 50 sem emissão de cotas do Fundo.

b) Amortização e resgate de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma

diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.
Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo ou decorrente da liquidação antecipada do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização ou resgate de cotas do Fundo.

9. Distribuição de resultados

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 não houve distribuição de resultado aos cotistas.

10. Remuneração dos prestadores de serviço

a. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de Administração, Custódia e Controladoria do Fundo, a Administração receberá honorários equivalentes à aplicação da taxa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), que será corrigido pelo IGP-M a cada intervalo de 12 meses, contados a partir do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e de gestão do Fundo, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Pelos serviços de Gestão, a Gestora receberá honorários equivalentes à aplicação da taxa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio do Fundo a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), qual será corrigido pelo IGP-M a cada intervalo de 12 meses, contados a partir do início de funcionamento do Fundo.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A taxa de custódia será descontada da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 136 (cento e trinta e seis mil reais). No período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 107 (cento e sete mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a despesa a título de taxa de gestão foi no montante de R$ 128 (cento e vinte e oito mil reais). No período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 a despesa a título de taxa de gestão foi no montante de R$ 89 (oitenta e nove mil reais).

11. Prestadores de serviços

- Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.
- Gestão: 4I Capital Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.

12. Custódia dos títulos em carteira

O Fundo contratou a Administradora para prestar serviço de custódia qualificada.

13. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, estão demonstradas abaixo:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	Exercício de 31/12/2024	% PL Médio	Período de 04/04/2023 a 31/12/2023	% PL Médio
Patrimônio líquido médio	**(59)**		**57**	
Despesas administrativas	**(265)**	**(449,15%)**	**(200)**	**(350,88%)**
Despesas com taxa de administração	(136)	(230,51%)	(107)	(187,72%)
Despesas com taxa de gestão	(128)	(216,95%)	(89)	(156,14%)
Despesas de auditoria	(1)	(1,69%)	-	0,00%
Taxa de fiscalização da CVM	-	0,00%	(4)	(7,02%)

14. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

a) Rentabilidade

As rentabilidades do fundo e os valores de cotas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 foram as seguintes:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %
Exercício de 31/12/2024	(59)	(489,244467)	(15.028,73)
Período de 04/04/2023 (*) a 31/12/2023	57	3,277200	(99,67)
Em 04/04/2023 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades do Fundo.

b) Demonstrações das evoluções mensais do valor da cota e da rentabilidade

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
31/12/2023	57	3,27720	(99,67)
31/01/2024	(11)	(143,389467)	(4.475,37)
29/02/2024	(25)	(156,722800)	(4.882,22)
31/03/2024	(35)	(303,389467)	(9.357,58)
30/04/2024	(57)	(450,056133)	(13.832,95)
31/05/2024	(79)	(596,722800)	(18.308,31)
30/06/2024	(101)	(743,389467)	(22.783,68)
31/07/2024	(123)	(890,056133)	(27.259,04)
31/08/2024	(145)	(1.036,720000)	(31.734,32)
30/09/2024	(3)	(36,722800)	(1.220,55)
31/10/2024	(17)	(183,389467)	(5.695,92)
30/11/2024	(39)	(331,834000)	(10.225,53)
31/12/2024	(62)	(489,244467)	(15.028,73)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Politíca de divulgações das informações

Todas as informações referente ao Fundo, estão à disposição dos cotistas na sede da Administradora.

A Administradora e a Gestora deverão divulgar a todos os Cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 578, salvo com relação a informações sigilosas referentes às Companhias Alvo, obtidas pela Administradora ou pela Gestora sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o Regulamento ou com relatórios protocolados na CVM.

A Administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para os Cotistas ou terceiros.

17. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 04 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício de 31/12/2024				
Taxa de administração	24	(136)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	47	(128)	4I Capital Ltda.	Gestora
Total	**71**	**(264)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 04/04/2023 a 31/12/2023				
Taxa de administração	12	(107)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(89)	4I Capital Ltda.	Gestora
Total	**22**	**(196)**		

20. Deliberações em Assembleias

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de julho de 2024, foi deliberado alteração do nome do fundo de Ecogreen Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia para ECGN Doce Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, passando a vigorar nos termos do novo regulamento e do Anexo I.

21. Considerações da Administradora

Referente à continuidade operacional do fundo, cumpre-nos destacar que, em 28 de maio de 2024, foi formalizado um compromisso de investimento, no qual o cotista se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar os valores para aporte nas companhias investidas dentro de um período de até 36 meses a contar da assinatura do referido compromisso.

22. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

23. Outros assuntos

a) Resolução CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2